



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E/OU MATERIAIS DE
HIGIENE E LIMPEZA

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC/MF sob n.º 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo, 414, nesta cidade de Machadinho – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alcir Grison**, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de **outro lado a EMPRESA DORALINA DE GODOY MACHADO – ME**, com sede na Rua Julio de Castilhos, 089, centro, no Município de Machadinho R/S, sob CNPJ nº 23.457038/0001-93, doravante identificada tão somente por **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

5. - O **CONTRATADO**, por ter participado da Tomada de Preço nº 014/2020, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos gêneros alimentícios e/ou Materiais de Higiene e Limpeza para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que seguem no Anexo que é parte integrante deste Contrato.

6. – O **CONTRATANTE** poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na Lei 8.666/93.

3. – Os gêneros alimentícios deverão ser colocados à disposição do Município de Machadinho, quando requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.

3.1 - As entregas dos itens perecíveis (carne, iogurte, frutas, etc.) devem ser semanais, em cada escola da rede municipal.

3.2 - As entregas dos itens não perecíveis deverá ser mensal, em cada escola da rede municipal.

3.3 - As quantidades de cada item será informada pela nutricionista responsável pela alimentação escolar, ou pela Secretaria Municipal de Educação no caso de Materiais de Higiene e Limpeza.

4.– A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria, já os Materiais de higiene e Limpeza devem ser entregues em até 5 dias após o recebimento do pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

5.– O pagamento dos itens, será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

6.– Os Itens Contratados serão entregues de acordo com as necessidades do CONTRATANTE (em parcelas), livres de qualquer custo adicional, durante o prazo de validade do contrato.

6.1 - O contrato de fornecimento vigorará a partir de sua assinatura e até o fim do calendário letivo Municipal do exercício de 2020 e ou até 30 de Dezembro de 2020.

6.2 – Depois de ultrapassada a validade do contrato e/ou aditivos, o Município fica desobrigado de adquirir qualquer saldo remanescente dos produtos licitados.

6.5 – Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato(art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94).

7.– A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

8.– Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- g) – advertência;
- h) – multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- i) – rescisão do contrato.

9.– A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

10.– Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.– O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes condições:

- k) Nas previstas nas cláusulas anteriores;
- l) Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do contrato que prejudique a execução do contrato;
- m) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente procedimento administrativo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

- n) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- o) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;

12.- As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07-Secretaria de Educação e Cultura

03 - Outros Gastos com Educação

01-Art 2012 cf. MDE

2084 Programa PNAEP - Rec. 1091 467

2085 Manutenção da merenda escolar PNAEF- Rec. 1001 468 – 01 Próprio 469

2.133 Manutenção da merenda escolar mais educação - Rec.1132 1989

2086 Programa Nacional de alimentação em creche PNAEC - Rec. 1047 470

2135 EJA – Rec 1141 2104

2038 Manutenção atividades da Educação Infantil - 460

2.032-Manutenção das atividades do ensino fundamental-MDE

2.040-Manutenção das atividades do ensino Fundamental FUNDEB

13.- A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

14.– O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura. .

15.- Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Machadinho, 06 de fevereiro de 2020.

Alcir Grison

Contratante

Doralina de Godoy Machado – ME

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ANEXO I – ITENS DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 04/2019

EMPRESA DORALINA DE GODOY MACHADO – ME

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unt
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	1	4	ACHOCOLATADO EM PÓ SABOR MORANGO – pacote de 400g, sendo fonte de ferro, cálcio, magnésio e rico em vitaminas, sem gordura, como substituto do chocolate para os alunos que apresentam intolerância a este.	PCT	20	10,48
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	1	8	AMIDO DE MILHO – de boa qualidade, em embalagem rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	KG	100	5,20
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	1	9	APRESUNTADO LANCHE – com registro de origem, fatiado, de boa qualidade, cor e aspecto próprios, sem viscosidade, sem capa de gordura, em embalagem de 1 kg rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	KG	300	18,96
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	1	12	AVEIA EM FLOCOS FINOS – em embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	KG	30	10,30
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	1	15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – de boa qualidade, embalado em pacote de 370g, rotulado, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	PCT	700	3,69
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	1	16	BISCOITO SALGADO – de boa qualidade, embalado em pacote de 370g, rotulado, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	PCT	800	3,89
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	1	17	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ – em embalagem de 200g, rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	LT	250	12,80
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	1	18	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL – pacote de 500g, em embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	Emb	30	12,40
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	1	22	CANJIQUINHA DE MILHO – para preparar quirera, pacote de 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	PCT	300	1,89
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	1	25	CARNE SUINA – pernil desossado, resfriado, com baixo teor de gordura, de boa qualidade, com cor, sabor e cheiro característico, apresentando registro de origem e de inspeção, em embalagem de 2 kg, contendo data de	KG	1000	13,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

			validade			
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	1	27	CEREAL MATINAL DE MILHO SEM AÇÚCAR – tipo sucrilhos, caixa rotulada, de 200 g, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	Emb	800	8,78
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	1	33	ERVA-DOCE – em potes de 20g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir do recebimento	Emb	50	2,67
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	1	42	IOGURTE – de boa qualidade, em embalagem plástica, de 1 litro, rotulada, com prazo de validade mínimo de 1 semana a partir do recebimento, nos sabor de morango, côco, pêssego e salada de frutas	L	3000	2,89
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	1	44	LEITE UHT SEMIDESNATADO 0% LACTOSE – caixa de 1 litro	L	200	2,99
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	1	46	LENTILHA – de primeira qualidade, em embalagem de 500g, íntegra, rotulada, contendo prazo de validade	PCT	200	4,10
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	1	57	ORÉGANO – pacote de 100 g, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	PCT	50	5,47
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	1	63	QUEIJO MUSSARELA – fatiado, de boa qualidade, em embalagem rotulada contendo data de validade que deve ter prazo mínimo de 30 dias a partir do recebimento, com registro de origem e inspecionado	KG	500	22,38
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	1	68	VINAGRE TINTO GARRAFÃO – de boa qualidade, em embalagem rotulada, de 3 litros	Emb	80	12,54
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	2	15	Copos descartáveis , com capacidade de 300 ml, em pacotes contendo 100 unidades	Emb	350	4,69
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	2	18	Curativo adesivo formato retangular - caixa com 10 unidades	CX	200	3,38
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	2	32	Forminhas de papel para doces, tamanho 4 - embalagem com 100 unidades	PCT	100	1,97
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	2	34	Esponja para louça com espuma e manta abrasiva de alta qualidade - pacote contendo 3 esponjas de 110mm x 75mm x 20mm	PCT	300	2,20
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	2	41	Lava roupas em pó, com tecnologia antibacteriana para remoção de 99,9% dos germes e bactérias, com tensoativo biodegradável - embalagem com 2 kg	UN	350	11,20
DORALINA DE	2	48	Pá para lixo	UN	40	2,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

GODOY MACHADO ME						
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	2	53	Pano saco alvejado branco para limpeza tamanho 50x70cm, branco 100% algodão	UN	100	7,30
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	2	58	Pilhas comum aa	UN	150	0,99
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	2	59	Pilhas comum aaa	UN	150	1,05
DORALINA DE GODOY MACHADO ME	2	81	Toalha de louça em algodão branco, com estampa, com barra dupla, tamanho 68cm x 1,00m	UN	200	4,80

Valor Total do Contrato: R\$

DORALINA DE GODOY MACHADO ME	69.325,30	sessenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos
------------------------------	-----------	---